



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 020 /2018

“Altera a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (6º Distrito de Macaé/R. - SANAPA)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.172, de 03 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (SANAPA) será composto por no mínimo 12 membros e no máximo por 22 membros.

Art. 2º - A composição do SANAPA deverá ser paritária, com representação da sociedade civil e dos órgãos públicos.

§ 1º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, organizações não-governamentais com atuação comprovada na região da unidade, associações da população residente, do entorno, e da população tradicional, instituições do setor privado atuantes na região e instituições religiosas.

§ 2º - A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, interior, cultura, turismo, saúde, esportes, defesa civil, ordem pública, agroeconomia e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 3º - Cada instituição membro deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Conselho Gestor, os quais serão homologados pelo Prefeito.

Art. 4º - A Presidência do SANAPA caberá ao Secretário Municipal de Ambiente e Sustentabilidade e, na sua ausência, ao seu Suplente, que terá os mesmos poderes de seu titular.

§ 1º - O Secretário Municipal de Ambiente e Sustentabilidade exercerá seu direito de voto, em caso de empate.

Art. 5º - A estrutura necessária ao funcionamento do SANAPA será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 6º - As reuniões do SANAPA devem ser públicas, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO